



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 212/2016



INDICAMOS QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRME PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PARA DISPONIBILIZAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, ATRAVÉS DOS SISTEMAS NACIONAIS DE APRENDIZAGEM, CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PROFESSOR GERSON – PMDB E VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, à Senhora Ivana Mara Matos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal firmar parceria com o Governo Federal para disponibilizar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, através dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, curso de Agente Comunitário De Saúde.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que atualmente em Sorriso existem aproximadamente 120 ACS – Agente Comunitário de Saúde, que atendem boa parte do território urbano e rural do município, levando seus serviços de orientação e fiscalização aos lares das famílias Sorrisense.

Considerando que o agente comunitário de saúde, devidamente qualificado para tal atividade, tem condições de trabalhar no Sistema Único de Saúde (SUS), prestando serviços em unidades básicas de atendimento. Esse profissional realiza diversas atividades, como visitar os domicílios, realizar o mapeamento, fazer o cadastramento de dados, encaminhar aos serviços de saúde, analisar as informações obtidas e atuar em campanhas de conscientização.


Considerando que o Governo Federal, através do Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, tem se empenhado na oferta de vagas para cursos técnicos gratuitos em diversas áreas do mercado de trabalho. Entre as possibilidades de formação, vale destacar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2016.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB